



**RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 31- COVID-19 - 06/05/2020**  
**PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E POPULAÇÃO USUÁRIA**

O Comitê Gestor de Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde – COVID19 – do município de Mariana junto aos órgãos superiores e regulamentadores, dentre eles a Secretaria de Estado de Saúde, Ministério da Saúde e ANVISA e seguindo as orientações presentes no Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Mariana,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, classificando-o, em 11/03/2020, como uma “pandemia”, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.030 de 16 de março de 2020 que Declara situação de emergência no município de Mariana em razão do surto de doença respiratória, Coronavírus, e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e cria o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Mariana;

CONSIDERANDO as recomendações das autoridades públicas, tanto de ordem sanitária quanto de cuidados com a saúde e higiene pessoal, em razão da facilidade do contágio e propagação do novo coronavírus (COVID-19);



**PREFEITURA DE MARIANA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde - COVID-19**

CONSIDERANDO a Nota Pública da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC/MPF acerca da possibilidade de transição do regime de “Distanciamento Social ampliado (DSA)” para o “Distanciamento Social Seletivo (DSS)” – COVID-19;

CONSIDERANDO que este Comitê vem recebendo diariamente denúncias sobre aglomerações de pessoas na fila da Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal está realizando atendimento presencial no interior das agências ofertando serviços essenciais regidos pelo Banco Central e determinados pelo Governo Federal como: saque INSS sem cartão, saque de Seguro Desemprego/Defeso sem cartão e senha, saque de Bolsa Família e outros benefícios sociais sem cartão e senha, pagamento de Abono Salarial e FGTS sem cartão e senha, PIS PASEP, desbloqueio de cartão e senha de contas, abastecimento e processamento de depósitos realizados nas máquinas de autoatendimento e auxílio emergencial;

CONSIDERANDO, por fim, que tais aglomerações contrariam as diretrizes da OMS (Organização Mundial da Saúde) e afrontam as determinações contidas no Decreto Municipal nº 10.041, de 20 de março de 2020, esse Comitê vem informar sobre as medidas a serem adotadas pelo poder público com objetivo de auxiliar na manutenção das medidas de prevenção e fornecimento da estrutura para um novo espaço físico que vai acomodar a população que necessitar utilizar desses serviços:

- Instalação de tenda fixa na Praça da Sé com disposição de cadeiras, de fácil higienização, cumprindo o distanciamento de 1,5m entre elas;
- Disponibilização de sanitários;
- Disponibilização de água mineral;
- Disponibilização de álcool em gel a 70%;
- Equipe de assepsia;



**PREFEITURA DE MARIANA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde - COVID-19**

- Organização do fluxo de usuários até a entrada na Agência Bancária juntamente com servidores do banco, através de rádios de comunicação e acompanhamento dos clientes até a entrada ao serviço;
- A triagem para acesso à estrutura instalada será de responsabilidade da Agência Bancária.

Além de evitar aglomerações, a Prefeitura se compromete em realizar a desinfecção das cadeiras e fornecer informações sobre as medidas preventivas minimizando os riscos de contaminação pelo Novo Coronavírus. Essa ação tem por objetivo não só preservar a saúde da população, mas também garantir o bem-estar e a dignidade das pessoas que precisam recorrer aos benefícios oferecidos pelo Governo Federal.

**DIANTE DAS CONSIDERAÇÕES ACIMA, O COMITÊ ENFATIZA QUE A AGÊNCIA BANCÁRIA DEVE CUMPRIR A RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 26 PUBLICADA EM 15/04/2020 E ATUALIZADA EM 17/04/2020**

A presente Recomendação poderá ser modificada ou complementada a qualquer tempo, especialmente havendo mudança no cenário da pandemia.

*Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento  
em Saúde do COVID-19 de Mariana/MG*